

Orientações Básicas para a Certificação de Propriedades Livres de Brucelose e Tuberculose em Santa Catarina

É OBRIGATÓRIA?	Não. A certificação é voluntária
COMO INICIAR O PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO?	É preciso ter um médico veterinário habilitado que se responsabilizará pelo saneamento da propriedade. O proprietário, então, deverá solicitar formalmente a certificação junto à Unidade Veterinária Local do serviço oficial de defesa sanitária animal do Estado onde o estabelecimento se encontra cadastrado.
QUEM FAZ A CERTIFICAÇÃO?	É o MAPA, juntamente com o serviço oficial de defesa sanitária animal do Estado.
ONDE A CERTIFICAÇÃO TEM VALIDADE	Em todo território nacional.
A CERTIFICAÇÃO TEM PRAZO DE VALIDADE?	Sim. A validade é de 12 meses, sendo, portanto necessária revalidação, conforme o Regulamento do PNCEBT (Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose).
QUEM EMITE O DOCUMENTO DE ESTABELECIMENTO CERTIFICADO?	É o MAPA, juntamente com o serviço oficial de defesa sanitária animal do Estado.
QUAIS AS MEDIDAS PARA CERTIFICAR UM ESTABELECIMENTO DE CRIAÇÃO COMO LIVRE DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE?	<p>Ter assistência técnica de um médico veterinário habilitado e custear as atividades de controle da brucelose e tuberculose.</p> <p>Utilizar sistema de identificação individual dos animais indicados pelo MAPA, ou, na ausência deste, possuir sistema de identificação animal próprio, desde que aprovado localmente pelo serviço oficial de defesa sanitária animal.</p> <p>Ex: Registro Genealógico, tatuagem, brincos, etc.</p> <p>Vacinar todas as fêmeas bovinas e bubalinas entre 3 e 8 meses de idade contra brucelose, exceto o Estado de Santa Catarina, conforme portaria nº 11 de 26/12/2004 em seu artigo 1º.</p> <p>Para Brucelose:</p> <p>Realizar testes de todo o rebanho, num intervalo de 30 a 90 dias entre testes, até que se obtenha resultado negativo em todos os animais testados. Todos os reagentes positivos deverão ser sacrificados ou destruídos.</p>

Após essa etapa, deverá ser obtido um segundo teste de rebanho negativo com intervalo de 90 a 120 dias (do primeiro) e um terceiro teste de rebanho negativo com intervalo de 180 a 240 dias (do segundo). No último exame, a colheita deverá ser acompanhada pelo serviço oficial de defesa sanitária animal e os testes realizados em laboratório oficial credenciado.

Obtidos os 3 testes de rebanho NEGATIVOS CONSECUTIVOS, o estabelecimento de criação estará apto a receber o certificado de LIVRE de brucelose.

Para Tuberculose:

Deverão ser realizados testes de rebanho com intervalo de 90 a 120 dias entre testes, até que se obtenha resultado NEGATIVO em todos os animais testados. Todos os reagentes positivos deverão ser sacrificados ou destruídos.

Após essa etapa, deverá ser obtidos um segundo teste de rebanho negativo com intervalo de 90 a 120 dias (do primeiro) e um terceiro teste de rebanho negativo com intervalo de 180 a 240 dias (do segundo), sendo este último acompanhado pelo serviço oficial de defesa sanitária animal. Obtendo-se os 3 testes CONSECUTIVOS NEGATIVOS, a propriedade estará apta a receber o certificado de LIVRE de tuberculose.

O ESTABELECIMENTO DE CRIAÇÃO PODE SER CERTIFICADO COMO LIVRE PARA BRUCELOSE OU PARA TUBERCULOSE SEPARADAMENTE?

Sim. O certificado será emitido separadamente, conforme o progresso do saneamento para cada enfermidade. Porém, o saneamento deverá ser feito, obrigatoriamente para ambas as doenças, até que se alcance a certificação de estabelecimento de criação livre para brucelose e tuberculose.

QUAL O TEMPO MÍNIMO PARA UMA PROPRIEDADE OBTER O CERTIFICADO?

É de 270 dias, ou seja, 9 meses aproximadamente.

QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES PARA O INGRESSO DE ANIMAIS EM PROPRIEDADES CERTIFICADAS OU EM PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO COMO LIVRE DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE?

Que sejam oriundos de outra propriedade LIVRE de brucelose e/ou tuberculose. Caso contrário, os animais devem apresentar dois testes consecutivos NEGATIVOS para brucelose e/ou tuberculose.

Para a brucelose, o primeiro teste deve ser feito na origem, 30 dias antes do embarque e o segundo, até

30 dias após a chegada no destino. Os animais devem ser mantidos isolados até o segundo resultado negativo. Caso não seja possível mantê-los isolados no destino, os dois testes poderão ser efetuados na origem, com intervalo de 30 a 60 dias entre testes.

Para tuberculose, o primeiro teste deve ser feito na origem, 30 dias antes do embarque e o segundo até 90 dias após a chegada no destino, num intervalo mínimo de 60 dias entre testes. Os animais deverão ser mantidos isolados até o segundo resultado negativo. Caso não haja possibilidade de mantê-los isolados no destino, os dois testes poderão ser efetuados na origem durante os 90 dias que antecedem o embarque, com intervalo mínimo de 60 dias entre testes.

Fonte: Manual Técnico do PNCEBT - MAPA